

NOVOS PARECERES, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO, DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, FAVORÁVEL À EMENDA 01 E CONTRÁRIO À EMENDA 02; E DE SERVIDORES PÚBLICOS, FAVORÁVEL À EMENDA 01 E CONTRÁRIO À EMENDA 02.

RELATORES: DEPUTADOS DR SERGINHO, FLAVIO SERAFINI, MÁRCIO PACHECO E LUIZ MARTINS.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à Emenda nº1 e contrário à nº2. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai à Redação do Vencido para 2ª discussão.

O SR. CHICO MACHADO - Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra, para declaração de voto, o Deputado Chico Machado.

O SR. CHICO MACHADO (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, aproveite a oportunidade para parabenizar todos os advogados, já que hoje é o Dia do Advogado, 11 de agosto. Parabenizo os que exercem essa profissão que é tão importante para a nossa democracia, para que todos tenham direito à defesa. Parabenizo todos os advogados do Brasil, especialmente os do Estado do Rio de Janeiro. V.Exa. é advogado também, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Bacharel.

O SR. CHICO MACHADO - Bacharel, mas tem o diploma de advogado.

Quero parabenizar na pessoa do senhor todos os nossos advogados da Alerj. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Obrigado.

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 691/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA ENFERMEIRA REJANE, QUE FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL AOS FILHOS DE PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSENÍASE.

PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE SAÚDE, FAVORÁVEL; DE ASSUNTOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.

RELATORES: DEPUTADOS DR. SERGINHO, MÔNICA FRANCISCO, FÁBIO SILVA E MÁRCIO CANELLA.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão. A presente proposta recebeu três emendas e retorna às Comissões.

Anuncia-se a 1ª Discussão - 1º dia - para recebimento de emendas, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 458/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO RICARDO, QUE MODIFICA O § 2º DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 810 DE 1997.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Volta em segundo dia para recebimento de emendas. Comunico que já temos duas emendas ao PR.

Anuncia-se a Discussão Única, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 539/2021, DE AUTORIA DA DEPUTADA MÔNICA FRANCISCO, QUE CONCEDE O PRÊMIO DANDARA PARA JANAINA ALVES COSTA.

PARECER DA COMISSÃO DE NORMAS INTERNAS E PROPOSIÇÕES EXTERNAS, FAVORÁVEL.

RELATOR: DEPUTADO MÁRCIO CANELLA.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão. A presente proposta recebeu uma emenda e retorna às Comissões.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 3674/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO AMORIM, QUE ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E ADICIONA O §3º AO ARTIGO 2º NA LEI 5.799, DE 20 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ESPORTE E LAZER; DE EDUCAÇÃO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é pela constitucionalidade com emenda.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 3674/2021 QUE "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E ADICIONA O §3º AO ARTIGO 2º NA LEI N.º 5.799, DE 20 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Deputado RODRIGO AMORIM
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei N.º 3674/2021 QUE "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E ADICIONA O §3º AO ARTIGO 2º NA LEI N.º 5.799, DE 20 DE AGOSTO DE 2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA BOLSA-ATLETA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A proposta em análise pretende alterar a Lei n.º 5.799, de 20 de agosto de 2010 que trata do programa bolsa-atleta no Estado do Rio de Janeiro.

Inicialmente, destaque-se que é competência do Estado legislar sobre questões que envolvam esporte, na forma do que dispõe a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, in verbis:

"Art. 73. É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios:

(...)

IX - educação, cultura, ensino e desporto;

(...)"

"Art. 325. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, inclusive para pessoas portadoras de deficiências, como direito de cada um, observados:"

"Art. 326 . O Poder Público incentivará as práticas desportivas, inclusive através de:

I - criação e manutenção de espaços adequados para a prática de esportes nas escolas e praças públicas;

II - ações governamentais com vistas a garantir aos municípios a possibilidade de construírem e manterem espaços próprios para a prática de esportes;

III - promoção, em conjunto com os municípios, de jogos e competições esportivas amadoras, regionais e estaduais, inclusive de alunos da rede pública."

Por outro lado, é igualmente dever constitucional do Estado, conforme se verifica abaixo do trecho retirado da Constituição da República:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

(...)"

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Contudo, com o intuito de aprimorar a presente proposição, apresento a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o artigo 2º do Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Adiciona-se o §4º ao Art. 4º da Lei n.º 5.799 de 20 de agosto de 2010 com o seguinte teor:

"Art. 2º (...)

§4º Os alunos beneficiários de bolsa-atleta na modalidade de esportes eletrônicos deverão comprovar a matrícula e a frequência na rede pública de ensino, bem como a renda familiar de até 03 (três) salários mínimos ou a participação de projetos sociais e esportivos especializados na formação de atletas nesta modalidade."

Ante o exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 3674/2021 é pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de agosto de 2021.

Deputado MÁRCIO PACHECO, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Esporte e Lazer, tem a palavra o Deputado Ronaldo Anquieta.

O SR. RONALDO ANQUIETA (Para emitir parecer) - Parecer favorável com emenda.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Parecer favorável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Educação, tem a palavra o Deputado Flávio Serafini.

O SR. FLÁVIO SERAFINI (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o projeto do Deputado Rodrigo Amorim trata de modificações do programa bolsa-atleta. Chegamos a pedir algumas informações ao Governo do Estado e não houve ainda o retorno de como está o funcionamento desse programa. Este obviamente é um debate superimportante, que nesse momento está tendo visibilidade por conta dos Jogos Olímpicos, mas que em geral para excelentes práticas esportivas, não só as olímpicas. De qualquer forma, o parecer é favorável com emenda.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

A presente proposta recebeu sete emendas e retorna às comissões.

INCLUÍDA NA ORDEM DO DIA DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO

Anuncia-se a 1ª Discussão, em Tramitação Ordinária:

PROJETO DE LEI 3861/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDECK CARNEIRO, QUE ALTERA A LEI 4.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA FOMENTAR PROJETOS HABITACIONAIS NA MODALIDADE AUTOGESTIONÁRIA, NA FORMA QUE MENCIONA.

(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é pela constitucionalidade com emenda.

(Lendo):

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 3861/2021 QUE "ALTERA A LEI N.º 4.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA FOMENTAR PROJETOS HABITACIONAIS NA MODALIDADE AUTOGESTIONÁRIA, NA FORMA QUE MENCIONA."

Autor: Deputado WALDECK CARNEIRO
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei N.º 3861/2021 QUE "ALTERA A LEI N.º 4.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA FOMENTAR PROJETOS HABITACIONAIS NA MODALIDADE AUTOGESTIONÁRIA, NA FORMA QUE MENCIONA."

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A proposta em análise pretende alterar a Lei n.º 4.962, de 20 de dezembro de 2006, para fomentar projetos habitacionais na modalidade autogestionária.

Inicialmente, destaque-se que é competência do Estado legislar sobre questões que envolvam moradia, na forma do que dispõe a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, in verbis:

"Art. 39 São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição."

"Art. 73. É competência do Estado, em comum com a União e os Municípios:

(...)

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

(...)"

Por outro lado, é igualmente dever constitucional do Estado zelar pela saúde de todos, conforme se verifica abaixo do trecho retirado da Constituição da República:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

"Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

(...)"

"Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural."

Contudo, com o intuito de aprimorar a presente proposição, por isso apresento a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o art. 1º do Projeto de Lei n.º 3861/2021, para alterar o art. 10, renomeando-se os seguintes:

"Art. 10. Dos recursos previstos no inciso IX deste artigo, 10% (dez por cento) poderão ser executados pelo Instituto Rio Metrópole, em consonância com o disposto no inciso XIII do artigo 3º e no inciso VII do artigo 21 da Lei Complementar n.º 184, de 27 de dezembro de 2018, desde que obrigatoriamente empregados na construção de habitações de interesse social por meio da modalidade autogestionária."

Ante o exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 3861/2021 é pela CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDA.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de agosto de 2021.

Deputado MÁRCIO PACHECO, Relator"

(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Política Urbana, Habitação e Assuntos Fundiários, tem a palavra a Deputada Zeidan.

A SRA. ZEIDAN (Para emitir parecer) - Parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO - Peço a palavra para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para discutir a matéria, tem a palavra a Deputada Mônica Francisco.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para discutir a matéria) - Sr. Presidente, eu ia discutir ontem, mas sabendo que havia mais dois importantes Projetos na pauta, deixei para fazê-lo hoje.

Esta foi uma semana muito produtiva, com três proposições envolvendo este tema da habitação de interesse social. São iniciativas cruciais para amenizar esse problema histórico grave, muito bem caracterizado na discussão feita ontem pelo Deputados autores, pelo Deputado Luiz Paulo e demais Deputados. Além de ser um problema histórico grave, a questão da habitação de interesse social no País é secular e, francamente, uma violação e negação do direito à habitação.

Sabemos que no Brasil o tema da moradia é uma questão muito delicada. Embora seja uma garantia constitucional, ela é cotidianamente negada, e não podemos deixar de reafirmar isso aqui. O direito à habitação é negado sistematicamente no Estado brasileiro. Segundo dados do Ministério de Desenvolvimento Social, mais de 30 mil brasileiros não possuíam moradia em 2013; em 2020, segundo dados do Ipea, esse número chega a 220 mil pessoas. Isso mostra como estão, neste momento, as políticas de habitação para população mais vulnerabilizada, como disse aqui hoje alvo de políticas incipientes, descontinuadas ou escassas. Então, Projetos como esse são extremamente significativos, porque garantem o acesso à habitação.

Para além de atingir questões ligadas à saúde, a própria acessibilidade é problema gravíssimo: segundo o IBGE, 5,1 milhões de brasileiros moravam em habitações em condições irregulares até 2019. No Rio de Janeiro, segundo o Ministério de Desenvolvimento Social, cerca de cinco mil pessoas não possuíam moradia em 2013, sendo que, em 2016, esse número chegou a 14,2 milhões de pessoas - um aumento de mais de 150%.

Eu gostaria, ainda, de destacar que as audiências públicas realizadas aqui trouxeram este problema, latente ainda no nosso Estado, à baila. É importante que a Casa não só discuta, mas que também incida, de fato, nessa realidade. Sabemos que, com a pandemia, esse processo de moradia, de habitação, é fundamental para garantir uma determinante social importante, que impacta na saúde, na saúde das famílias, sobretudo, das mulheres.

Parabenizo, mais uma vez, o Deputado Waldeck Carneiro. Essa iniciativa é importante para garantir que continuemos lutando por habitação digna e de qualidade para todos. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para discutir a matéria, tem a palavra o Deputado Waldeck Carneiro.